



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1.197/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui como AGOSTO LARANJA, o mês de agosto e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Tianguá/CE.

A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art.41,V da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Tianguá o “**Agosto Laranja**”, dedicado à realização de ações de “Conscientização e Prevenção às Deficiências”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências

**Art. 3º** - Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.